

NOTA TÉCNICA Nº 37/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.050047/2021-41

Brasília, 28 de outubro de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH

**Assunto: Certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Piauí - Contrato nº 038/2017/ANA - PROGESTÃO II**

Referência: Processo nº 02501.001858/2017-22; Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado do Piauí.

Contrato nº 038/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEMAR/PI

2. O Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR/PI), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 28 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: i) Comunicação Social e Difusão de Informações; ii) Planejamento Estratégico; iii) Sistema de Informações; iv) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e v) Fiscalização.

3. Em relação à meta de investimentos (Anexo V), originalmente estava prevista a aplicação de um total de R\$ 25 mil por ano, entre o período de 2018 a 2021. Em setembro de 2019, tendo em vista recebimento de recursos provenientes de acordos de empréstimo celebrado com o Banco Mundial, a SEMAR/PI solicitou aditivo ao contrato para alteração desse valor, a partir do ano de 2019. Dessa forma, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA (Documento nº 02500.030414/2020-18) alterou o valor anual de investimentos em gestão de recursos hídricos com recursos orçamentários próprios do estado para R\$ 250 mil, a partir de 2019, contemplando as mesmas variáveis.

4. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema

estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela

O 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

5. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, além de verificados os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 038/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

6. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 05/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o quarto período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 4º período seria verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

7. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do Programa e a Lista 2 das estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do Programa.

8. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial

9. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Documento nº 02500.041878/2020-41). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada reunião virtual, por meio da plataforma Teams, no dia 26 de novembro de 2020, com a participação de servidores da SEMAR/PI e de técnicos da ANA. Este evento encontra-se

devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 12/2021/COAPP/SAS (Documento nº 02500.004064/2021-15).

#### Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Em atendimento aos Informes do Progestão e à Resolução ANA nº 1.485, de 16 de dezembro de 2013, a SEMAR/PI encaminhou à ANA, em 31/03/2021, por meio do Ofício nº 187/2021 (Documento nº 02500.012843/2021-86), o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes ao atendimento das metas de cooperação federativa. O Relatório apresenta também informações sobre os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução.

12. O Quadro 1 a seguir apresenta o resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no Piauí, realizadas pelas UORGs da ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa.

Quadro 1 – Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no Piauí

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 24/2021/COCAD/SFI (Documento nº 02500.025393/2021-91)	50%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 11/2021/COSUB/SIP (Documento nº 02500.017558/2021-51)	1,29%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 34/2021/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.025139/2021-93)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 26/2021/SPR (Documento nº 02500.016829/2021-51)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Documento nº 02500.018104/2021-06)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 15/2021/COVEC/SOE (Documento nº 02500.019447/2021-80)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Documento nº 02500.028421/2021-22)	85%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado do Piauí atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Em relação ao item II da meta I.1, o estado apresentou planilha com um total de 390 captações subterrâneas em 2020, tendo a área certificadora identificado 360 regularizadas junto ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH). Destas, 115 foram desconsideradas da análise, sendo 107 outorgas preventivas, 9 registros de “usos de pouca expressão” e 1 registro classificado como “Licença ou autorização de perfuração de poço”. Assim, para a avaliação foram considerados apenas 245 registros, dentre os quais somente 9

continham os dados do poço necessários para validação do cumprimento da meta. Nesse item registra-se ainda que o estado não verificou, nem realizou consistência de nenhuma das 100 captações subterrâneas solicitadas pela COSUB.

15. Sobre a atuação em segurança de barragens (meta I.5), a perda de pontos se deu nos quesitos pertinentes à atuação da SEMAR/PI em relação aos empreendedores que não solicitaram regularização de barragens e à realização de eventos, em formato virtual, com empreendedores e Defesa Civil com vistas a fomentar a cultura de segurança de barragens no estado. Ainda não foram firmados Termos de Ajuste de Conduta (TAC) com os empreendedores em situação irregular. Tampouco houve a realização de evento virtual sobre segurança de barragens em função da situação de pandemia ocasionada pelo Covid-19.

16. As demais metas foram atendidas de maneira satisfatória pelo estado do Piauí, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

#### Certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)

17. Por meio do Ofício SEMAR/PI GAB nº 376/2021 (Documento nº 02500.025152/2021-42), de 31/05/2021, são encaminhados os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração assinados pela Secretária, que representa a SEMAR/PI e o CERH/PI, acompanhados de ajuda memória da 1ª Reunião Ordinária do CERH/PI, realizada no dia 17/05/2021. No mesmo Ofício foi encaminhada a Deliberação do CERH/PI nº 01, de 31/05/2021, que aprova a documentação necessária à certificação do Progestão, incluindo os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração e a aplicação dos recursos do Programa.

18. O estado permaneceu na tipologia de gestão “B” e selecionou 28 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, o estado não atingiu no período de avaliação as seguintes variáveis: 2.5 “Planos de Bacias” e 4.5 “Infraestrutura Hídrica”, como mostra o Quadro 2.

19. A variável 2.4 “Plano Estadual de Recursos Hídricos” foi reavaliada, tendo alcançado o nível 3 em função do baixo grau de implementação do PERH elaborado em 2010 (menos de 10%). No entanto, segundo informado, está prevista uma revisão do PERH no âmbito do Plano de Aquisições do Programa que vem sendo executado junto ao Banco Mundial.

20. Quanto ao enquadramento (variável 2.6), a SEMAR/PI informa que existe legislação estadual que regulamenta o referido instrumento de gestão de recursos hídricos, no entanto, as ações de enquadramento dos principais corpos hídricos ainda não foram implementadas no estado, sendo classificados, portanto, como Classe 2. Observa-se, entretanto, que essa variável não integra o Quadro de Metas do 2º ciclo no estado.

21. No bloco das variáveis operacionais, a cobrança foi reavaliada para o nível 2, uma vez que o instrumento ainda não foi implementado no estado, apesar de haver um grupo de trabalho instituído em 2019 para discutir essa questão. Porém, os trabalhos do GT foram suspensos em função da pandemia de Covid-19. A variável 4.5 “Infraestrutura Hídrica” foi avaliada como nível 2, abaixo do desempenho registrado em 2019, uma vez que a participação da SEMAR/PI se restringe ao processo de elaboração de diagnósticos e projetos. Além disso,

essa variável representa um desafio para o estado pois a avaliação está aquém da meta pactuada (nível 3).

Quadro 2 – Avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual

METAS	ID	VARIÁVEIS	NÍVEL MÁXIMO	PESO	PIAUI - TIPOLOGIA B				
					META	AUTOAVALIAÇÃO			
						2017	2018	2019	2020
<b>META IL1 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3	3	3
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		3	4	4	4	4
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		2	2	3	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5						
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	3	3
	1.8	Capacitação	4		2	2	2	3	3
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	2	4	4
<b>META IL2 - Variáveis de Planejamento</b>	2.1	Balço hídrico	4	5	2	2	2	3	3
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	3	3	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2	2	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	4	3
	2.5	Planos de Bacia	4		2	1	1	1	1
	2.6	Enquadramento	4						
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2	2	3
<b>META IL3 - Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1	Base cartográfica	5	5	2	2	2	2	2
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		2	2	2	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	4	4	4
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2	2	2	2
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	3	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2	3	4
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	2	3	3	3
<b>META IL4 - Variáveis Operacionais</b>	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	4	3	4	4
	4.2	Fiscalização	4		3	3	2	3	3
	4.3	Cobrança	5		2	2	2	3	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4						
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	1	3	2
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	2	4	5	5
	4.8	Programas e Projetos Indutores	2		2	1	1	2	2

Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação

Desafio - meta de atingimento obrigatório não alcançada pelo estado

Desafio - meta não obrigatória não alcançada pelo estado

Variável não avaliada

22. A evolução verificada na variável de planejamento 2.7 “Estudos Especiais de Gestão” foi impactada pela parceria firmada com a CPRM por meio da qual foi executado em 2020, o Projeto Guaribas, para cadastramento e monitoramento de 4.100 poços da região. Também foi destacado pelo estado, a continuidade de estudo de demarcação dos limites do Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba.

23. No tocante ao bloco de Informação e Suporte, merece destaque o alcance do nível 4 em relação à variável 3.6 “Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação”. Em 2020, foram renovados os contratos de consultores especializados por meio do Programa PROHÍDRICO, firmado entre a SEMAR/PI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), instituição de apoio à Universidade Federal do Piauí (UFPI). Também foi

concluído o Projeto Ferramentas de Gestão, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e com a ANA, por meio do qual o estado contou com um bolsista que elaborou produtos voltados ao fortalecimento da atuação em segurança de barragens.

24. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020, a SEMAR/PI informou, no ano de 2020, investimentos com recursos orçamentários próprios do estado no valor total de R\$ 160.725,00. Foram aplicados recursos na contratação de especialistas em Tecnologia da Informação para o desenvolvimento de sistemas informatizados de outorga e de fiscalização de barragens (R\$ 90.000,00), na contratação de profissionais para execução de campanhas de cadastramento de usuários de águas subterrâneas e apoio às ações de monitoramento qualitativo de recursos hídricos (R\$ 30.000,00), e no pagamento de diárias para a realização de fiscalização de usos regulados pelo estado, inclusive barragens, além de atendimento a denúncias de uso irregular da água (R\$ 40.725,00).

25. Cabe observar que o investimento autodeclarado do estado é inferior ao valor declarado em 2019, que foi de R\$ 723.957,00, e ao planejado para 2020 (Quadro de Metas de Investimentos), conforme consta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA (Documento nº 02500.030414/2020-18), que alterou o valor anual de investimentos em gestão de recursos hídricos com recursos orçamentários próprios do estado para R\$ 250 mil, a partir de 2019, considerando as mesmas variáveis.

#### Fator de Redução (FR)

26. Neste 4º período do 2º ciclo do Programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previstos no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 038/2017/ANA. Para o cálculo serão verificados os critérios apresentados no Quadro 3, até o valor máximo de 16%.

Quadro 3 – Critérios para o cálculo do Fator de Redução (FR)

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 3/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 02500.016864/2021-71)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ofício SEMAR/PI GAB nº 376/2021 (Doc. nº 02500.025152/2021-42)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Ofício SEMAR/PI GAB nº 376/2021 (Doc. nº 02500.025152/2021-42) e Ofício nº 106/2021/SAS/ANA (Doc. nº 02500.049866/2021-46)	4%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>4%</b>

27. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 04/2020. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

28. O estado do Piauí atendeu a todos os quesitos, dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão nº 04/2020, não havendo, portanto, a incidência desse item.

29. **Critério (b)** – Em atendimento a este item, a SEMAR/PI informou, por meio do Ofício SEMAR/PI GAB nº 376/2021 (Documento nº 02500.025152/2021-42), o envio e a apresentação do Relatório de Gestão 2020 na Assembleia Legislativa do Piauí. Também constam fotografias do evento. Desta maneira, considera-se que o item (b) do Fator de Redução foi cumprido, não havendo redução nesse critério.

30. **Critério (c)** – O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelos membros participantes de reunião do CERH/PI, conforme ajuda memória da 1ª Reunião Ordinária do CERH/PI, realizada no dia 17/05/2021, encaminhada por meio do Ofício SEMAR/PI GAB nº 376/2021 (Documento nº 02500.025152/2021-42). Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas à ANA e ao CERH/PI, não há redução para este item.

31. Quanto aos gastos efetivados no ano de 2020, o estado do Piauí informou, por meio do Ofício nº 187/2021 (Documento nº 02500.012843/2021-86), que encaminha o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo, a aplicação dos recursos do Programa, conforme discriminado no Quadro 4. O Ofício SEMAR/PI GAB nº 376/2021 (Documento nº 02500.025152/2021-42) encaminhou a Deliberação do CERH/PI nº 01, de 31/05/2021, que aprova a documentação necessária à certificação do Progestão, incluindo os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração e a aplicação dos recursos do Programa

32. Cabe registrar que o valor declarado na rubrica “Plano de bacias e estudos em recursos hídricos” (R\$ 407.784,96) foi apontado pela SEMAR/PI no Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo, encaminhado por meio do Ofício nº 221/2020 (anexo ao Documento nº 02500.021977/2020-15), na rubrica “Contratação de pessoal (Servidores terceirizados)”. O citado valor se refere ao Contrato nº 037/2018, firmado entre a SEMAR/PI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), instituição de apoio à Universidade Federal do Piauí (UFPI), cujo Segundo Termo Aditivo foi celebrado em 11/12/2020. O objeto do Contrato nº 037/2018 consiste na contratação de consultores especializados para apoio à execução de atividades voltadas ao Progestão e ao desenvolvimento do Programa PROHÍDRICO, projeto de apoio técnico e gestão de recursos hídricos instituído pela Portaria SEMAR/PI GAB nº 004/2016, de 08/01/2016.

33. O valor de R\$ 391.924,26 se refere à contratação de funcionários terceirizados por meio da empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda., cabendo registrar que esse mesmo valor foi declarado na certificação do ano de 2019.

Quadro 4 – Aplicação dos recursos do Progestão no exercício de 2020

<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Diárias	1.755,00
Contratação de pessoal (Servidores terceirizados pela FADEX)	407.784,96
Contratação de pessoal (Servidores terceirizados pela empresa Mutual)	391.924,26
Serviços de comunicação	2.617,47
TOTAL DAS DESPESAS(considerando a Mutual)	804.081,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)(sem a Mutual)</b>	<b>412.157,43</b>

<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Saldo Progestão 2019	601.157,35
Parcela Progestão transferida em 2020	878.928,00
Rendimentos em 2020	2.184,55
<b>TOTAL DAS RECEITAS(A)</b>	<b>1.482.269,90</b>

<b>SALDO PROGESTÃO 2020</b>	<b>678.188,21</b>
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado com a Mutual (B/A)	54,2%
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado sem a Mutual (B/A)</b>	<b>27,8%</b>

34. Observa-se que os investimentos no ano de 2020 se concentraram em contratação de pessoal, que chegam a alcançar o montante de aproximadamente R\$ 800 mil, correspondente a 99% do total das despesas realizadas.

35. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsados pelo estado em 2020, considerou-se a informação sobre os gastos apresentada por meio do Ofício nº 187/2021 (Documento nº 02500.012843/2021-86), reproduzidos no Quadro 4 acima. Considerando a contratação de pessoal terceirizado no valor de R\$ 391.924,26, o percentual de desembolso dos recursos em 2020, em relação ao saldo acumulado do Progestão, totalizaria 54,2%. Entretanto, tendo em vista as considerações apresentadas a seguir sobre os gastos efetivados com recursos do Programa com a contratação de pessoal junto à empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda., esse montante foi descontado das despesas, por estar em desconformidade com as cláusulas contratuais, resultando no percentual de desembolso igual a 27,8%, inferior portanto à meta de 50%.

36. Desta forma, o Fator de Redução para a SEMAR/PI, na certificação de 2020, corresponde a 4%.

Recursos financeiros do Progestão desembolsados pelo estado



37. Após análise dos gastos efetuados pelo estado com recursos do Programa, considerou-se elevado o montante utilizado para contratação de pessoal. Dessa forma, após o recebimento, em 31/03/2021, do Ofício nº 187/2021 (Documento nº 02500.012843/2021-86), que encaminhou o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo, foram iniciadas tratativas, em abril de 2021, por meio de e-mail, tendo em vista o controle finalístico dos recursos do Progestão. Em seguida, foi enviado, em 12/07/2021, o Ofício nº 51/2021/SAS/ANA (Documento nº 02500.031870/2021-58) à SEMAR/PI, solicitando esclarecimentos sobre o valor desembolsado no ano de 2020 com a contratação de pessoal, reiterando questionamentos já enviados ao estado no ano de 2020, por meio do Ofício nº 86/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.034271/2020-13).

38. Na oportunidade foi destacado que, “do total de gastos declarados em 2020, mais de 99% refere-se à contratação de pessoal, dentre consultores especializados de nível superior contratados por meio de parceria com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) e servidores terceirizados, efetivados por meio de contrato com a empresa Mutual”. Ademais, os elevados gastos com pessoal não são compatíveis com a performance insatisfatória desempenhada pelo estado na execução do Programa e, conseqüentemente, na melhoria de instrumentos basilares para o SEGREGH, como o cadastro de usuários de recursos hídricos.

39. Uma vez que as argumentações formalizadas pela SEMAR/PI, por meio do Ofício SEMAR nº 608/2021 (Documento nº 02500.042677/2021-42), não lograram comprovar a atuação dos funcionários contratados por meio da empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda. em ações de gerenciamento de recursos hídricos, considerou-se a destinação desses recursos em desconformidade com os objetivos do Progestão, de acordo com o que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II

40. Diante do exposto, e de forma a dar continuidade ao processo de certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão, exercício de 2020, a SEMAR/PI foi notificada, por meio do Ofício nº 85/2021/SAS/ANA, de 01/10/2021 (Documento nº 02500.045684/2021-04), encaminhado por e-mail e pelo correio, “para que proceda à devolução dos recursos financeiros utilizados para a contratação de pessoal por meio da empresa Mutual, no ano de 2020, no valor de R\$ 391.924,26 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), para a conta Progestão do estado, devidamente corrigidos pela SELIC, no prazo de 30 (trinta) dias contados dessa notificação”. Nessa oportunidade, foi facultado à SEMAR/PI a apresentação de contestação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Aviso de Recebimento da notificação.

41. Recebido o Ofício nº 85/2021/SAS/ANA (Documento nº 02500.045684/2021-04), contendo a notificação mencionada, em 14/10/2021, a SEMAR/PI encaminha o Ofício GAB/SEMAR nº 717/2021 (Documento nº 02500.047493/2021-79) que, em síntese, além de enumerar atividades desenvolvidas por terceirizados contratados pela Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda., solicita que o prazo de 10 (dez) dias se inicie somente após resposta às informações detalhadas nos itens “a” a “d”.

42. Em 28/10/2021, foi enviado o Ofício nº 106/2021/SAS/ANA (Documento nº 02500.049866/2021-46), esclarecendo que a contestação feita no Ofício GAB/SEMAR Nº 717/2021 foi considerada improcedente pois, conforme orientações internas da Procuradoria Federal junto à ANA, cabe a essa Agência exercer **controle finalístico sobre a destinação dos recursos transferidos pelo Programa**, tal como ocorre nos termos de execução descentralizada formalizados entre órgãos e entidades federais, não cabendo processo administrativo para tal. Também foi esclarecido que esse controle precede a finalização do processo de certificação das metas do Progestão, tendo em vista o cálculo do percentual de desembolso constante do Fator de Redução.

43. O Ofício nº 106/2021/SAS/ANA (Documento nº 02500.049866/2021-46) reitera que esse mesmo valor (R\$ 391.924,26) foi declarado na certificação de 2019, quando foram solicitados esclarecimentos e questionado que os elevados gastos utilizados com pessoal da área meio demonstravam que os mesmos exerciam funções de modo geral na Secretaria, não sendo restritos à gestão de recursos hídricos.

44. Dessa forma foi mantida a notificação para **devolução, para a conta Progestão do estado**, dos recursos financeiros utilizados para a contratação de pessoal por meio da empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda., no ano de 2020, no valor de **R\$ 391.924,26**, devidamente corrigidos pela SELIC, no prazo de 30 (trinta) dias contados do Aviso de Recebimento do Ofício nº 106/2021/SAS/ANA (Documento nº 02500.049866/2021-46).

#### Solicitação da parcela

45. Por meio do Ofício nº 375/2021 (Documento nº 02500.025452/2021-21), de 31/05/2021, a SEMAR/PI solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### Conclusões/Recomendações

46. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e integral das metas estaduais, a comprovação da aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH/PI, bem como a apuração do Fator de Redução que resultou em 4%, a SEMAR/PI obteve nota final igual a **93,629%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 819.563,40** (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato em referência e **efetuada a devolução, para a conta do Progestão no estado**, dos recursos financeiros aplicados em desconformidade com as cláusulas contratuais, no valor de R\$ 391.924,26, conforme notificação confirmada por meio do Ofício nº 106/2021/SAS/ANA (Documento nº 02500.049866/2021-46).

47. Vale reiterar, conforme já apontado em outros documentos, que, dentre os investimentos planejados pelo estado do Piauí no período, os desembolsos com contratação de pessoal são os mais elevados. Esta situação denota uma fragilidade institucional relacionada a pessoal, pois há poucos servidores efetivos na área de recursos hídricos da SEMAR/PI. A situação permanece a mesma desde o início do Progestão em 2013, com frequente rotatividade

da equipe técnica e instabilidade institucional dos responsáveis pelo cumprimento de metas, com consequente perda e descontinuidade quanto ao desempenho do Programa.

48. Sugere-se ao estado concentrar esforços para a utilização dos recursos recebidos por meio do Programa em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que consiste no objetivo maior do Progestão.

49. Recomenda-se também o envio dessa Nota Técnica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão no ano de 2020, bem como compartilhar as recomendações referentes aos desembolsos com contratação de pessoal que vêm sendo efetuados no estado com recursos financeiros do Programa.

50. Sugere-se o envio desta Nota Técnica à SEMAR/PI, responsável pelo Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
GRACE BENFICA MATOS  
Gestora do Contrato nº 038/2017/ANA  
Portaria nº 202, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAR/PI para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas										
	Gestor do Contrato:	Grace Benfica Matos											
4	Estado:	PI											
	TIPOLOGIA	B											
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL												
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo										
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)							
			5		1,00	5							
			5	SIM	0,03	0,129							
			2	SIM	1,00	10							
			3	SIM	1,00	10							
			4.1		1,00	5							
			4.2	SIM	1,00	5							
			5	SIM	0,85	8,5							
			II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)			
1.1	Organização Institucional	OBRIGATORIA									1	1	10
1.2	Gestão de Processos	SIM									1		
1.3	Arcabouço Legal	OBRIGATORIA									1		
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATORIA									1		
1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM									1		
1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	NÃO											
1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	SIM									1		
1.8	Capacitação	OBRIGATORIA									1		
1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM									1		
Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 6	8								
II.2 Planejamento	Metas/Variáveis	Pesos (%)		Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)						
								2.1	Balanço Hídrico	OBRIGATORIA	1	1	5
								2.2	Divisão Hidrográfica	OBRIGATORIA	1		
								2.3	Planejamento Estratégico	OBRIGATORIA	1		
								2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATORIA	1		
								2.5	Planos de Bacias	SIM	0		
								2.6	Enquadramento	NÃO	1		
								2.7	Estudos Especiais de Gestão	SIM	1		
Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 5	6								
II.3 Informação e suporte	Metas/Variáveis	Pesos (%)		Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)						
								3.1	Base Cartográfica	OBRIGATORIA	1	1	5
								3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA	1		
								3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA	1		
								3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	SIM	1		
								3.5	Sistema de Informações	SIM	1		
								3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM	1		
			3.7					Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM	1			
			3.8					Gestão de Eventos Críticos	SIM	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	8									
II.4 Operacional	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)							
							4.1	Outorga de Direito de Uso	OBRIGATORIA	1	1	5	
							4.2	Fiscalização	SIM	1			
							4.3	Cobrança	SIM	1			
							4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	NÃO				
							4.5	Infraestrutura Hídrica	SIM	0			
							4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	SIM	1			
							4.7	Programas e Projetos Indutores	SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	5									
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)							
							1	Organização institucional do Sistema de Gestão		1	25		
							2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
							3	Planejamento Estratégico					
							4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
							5	Sistema de Informações	90.000,00				
							6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	30.000,00				
							7	Fiscalização	40.725,00				
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil										
Fator de Redução (FR)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)							
							a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)	93,629		
							b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)	100		
							c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)	160.725,00		
							d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício	2020		
Total do Fator de Redução			4	Vmax (R\$)	1.000.000,00	Vparcela (R\$)	819.563,40						

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)